

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)  
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	Itaquera
<b>NOME DA OSC</b>	Instituto Social Santa Lúcia
<b>NOME FANTASIA</b>	SEAS Itaquera
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço Especializado de abordagem social a pessoas em situação de rua modalidade 1 e 2
<b>EDITAL</b>	068/SMADS/2021
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2021.0001721-1
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	206/SMADS/2021
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Sylviane da Silva Correa
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	850.984-1
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	22/07/2021
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	07/2021 a 12/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**


Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **100% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.


A gestora pontua em seu parecer que o SEAS Itaquera, prestou com qualidade o serviço ao público atendido. As ressalvas são referentes as pendências documentais não apresentadas pela OSC.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 19 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Laura Maria Lima  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Lima  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

## Testemunhas:

Vilma Clarinda da Silva Araujo

RG: 16.XXX.XXX-6

CPF: 08X.XXX.96X-X8

Edilene Damasceno e Souza

RG: 17.XXX.3XX-9

CPF: 0XX.8XX.XXX-13

Documento: 106189190 | Notificação

**REPUBLIÇÃO DO DOC DE 19/06/2024, PÁGINA 268, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

**6024.2023.0000181-5 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Associação Comunitária e Beneficente Padre Augusto Machado Moreira**

NOME FANTASIA: NAISOD Super - Ação

TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio a Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III

EDITAL: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2023.0000181-5

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 160/SMADS/2023

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 28/04/2023

PERÍODO DO RELATÓRIO: 05/2023 a 10/2023

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 126 e 127 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas parcial.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **88% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

São Paulo, 18 de junho de 2024

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Laura Maria Lima - RF 477.131

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Cristiane Chaves da Silva Pimenta - 790.333-2RF

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Denilson Felix Viana - RF 571.294-4

**6024.2021.0000538-8 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Associação Vida Carrapicho**

NOME FANTASIA: SAICA Carrapicho | TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional par crianças e adolescentes

## EDITAL: SEM CHAMAMENTO

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2021.0000538-8

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 101/SMADS/2021

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Renata dos Santos Cardoso

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 13/03/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 05/2022 a 10/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 126 e 127 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas parcial.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **83% SUFICIENTE** no alcance das metas.

Todavia foi detectado por essa NGA quer o serviço apresentou ofício para apresentação da Prestação de Contas Parcial, no valor de R\$ 647.591,22, o valor dos repasses mensais PDR/DEAFIN no período de novembro/2022 a abril/2023, correspondem a R\$ 681.358,82.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

São Paulo, 21 de junho de 2024

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Laura Maria Lima - RF 477.131

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Cristiane Chaves da Silva Pimenta - RF 790.333-2

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Juliana Lima - RF 930.512-2

**6024.2021.0001721-1 -NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Instituto Social Santa Lucia**

NOME FANTASIA: SEAS Itaquera

TIPOLOGIA: Serviço Especializado de Abordagem Social a pessoas em situação de rua modalidade 1 e 2  
EDITAL: 068/SMADS/2021

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2021.0001721-1

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 206/SMADS/2021

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Sylviane da Silva Correa

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 850.984-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 22/07/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: 07/2021 a 12/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27/02/2024 delibera pela:

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

## ( ) REJEIÇÃO da prestação de contas.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.** Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **100% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora pontua em seu parecer que o SEAS Itaquera, prestou com qualidade o serviço ao público atendido. As ressalvas são referentes as pendências documentais não apresentadas pela OSC.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

São Paulo, 19 de junho de 2024

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane Chaves da Silva Pimenta RF 790.333-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Juliana Lima RF 930.512-2

**6024.2021.0001721-1 -NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Instituto Social Santa Lucia**

NOME FANTASIA: SEAS Itaquera

TIPOLOGIA: Serviço Especializado de Abordagem Social a pessoas em situação de rua modalidade 1 e 2  
EDITAL: 068/SMADS/2021

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2021.0001721-1

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 206/SMADS/2021

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Sylviane da Silva Correa

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 850.984-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 22/07/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: 07/2021 a 10/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27/02/2024 delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas final, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.** Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

A gestora aponta em seu Relatório de Monitoramento e Avaliação que: Referente às questões documentais, durante a semestralidades, o serviço deixou de apresentar o que foi solicitado em seu parecer de NGA, DEAFIN corrigida, Relatório Sintético de Conciliação Bancária cinto poupança e conta corrente; memória de cálculo de rateio; apresentação do documento fiscal das Horas Técnicas e guias dos pagamentos dos encargos e ofício para apresentação do ajuste financeiro mensal. Referente aos depósitos da verba de provisão, considerando que em agosto de 2022 o serviço realizou depósito a maior de R\$ 88,60 e em outubro de 2022 não realizou o depósito no valor de R\$ 454,12, considerando que e restou em conta R\$ 365,52 para serem depositados em conta poupança.

O serviço não apresentou Memória de Cálculo de Rescisões futuras, impossibilitando a conferência aritmética do valor que a OSC deveria apresentar na Conta Poupança para rescisões futuras.